

COMISSÃO ELEITORAL-CE

PROCESSO UNIFICADO PARA A ELEIÇÃO DE COORDENADORES E SUPLENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL N° 01/2024-CE

Abertura do processo eleitoral unificado para escolha de Coordenadores e Suplentes dos Cursos do Centro de Ciências Sociais Aplicadas do *Campus* de Foz do Iguaçu.

A Comissão Eleitoral designada pela portaria n° 07-2024-DCCSA, no uso de suas atribuições e considerando:

- A Resolução n° 002/2022-CEPE.

TORNA PÚBLICO QUE:

1° - Este processo unificado para eleição de coordenadores e suplentes dos cursos do CCSA - *Campus* de Foz do Iguaçu, é regido pela Resolução N° 002/2022-CEPE, à qual este edital se submete integralmente.

2° - Os candidatos a coordenadores e suplentes DEVEM tomar conhecimento de todo o conteúdo que trata a Resolução N° 002/2022-CEPE.

3° - Fica delimitado o calendário do processo unificado para a eleição de Coordenadores e Suplentes para os cursos de graduação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas do *Campus* de Foz do Iguaçu (CCSA-Foz), conforme segue:

ETAPAS	DATAS / PERÍODOS
---------------	-------------------------



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

Período para inscrição das chapas	10/04/2024 a 16/04/2022
Homologação das inscrições das chapas pela comissão eleitoral, por meio de edital.	Até 17/04/2024
Prazo para as chapas interporem recursos quanto ao edital de homologação das inscrições das chapas	Até 18/04/2024
Prazo para a comissão eleitoral avaliar os recursos interpostos ao edital de homologação	Até 19/04/2022
Período disponibilizado para as chapas realizarem suas campanhas e propagandas	De 20/04/2024 até 29/04/2024
Realização das eleições on-line	30/04/2024
Apuração dos resultados, e divulgação por meio de edital.	02/04/2024
Prazo para as chapas interporem recursos quanto ao edital dos resultados	Até 03/04/2024
Homologação dos resultados, por meio de edital	Até 04/04/2022

4° - Os horários de início e término para a etapa "Realização das eleições on-line", descrita no quadro acima, serão divulgados posteriormente.

5° - Podem se candidatar aos cargos de Coordenador (a) de Curso e Suplente os docentes efetivos RT-40, membros do Colegiado, com formação em nível de graduação no respectivo curso, independentemente da modalidade, ou com pós-graduação *stricto sensu* na área do curso, no efetivo exercício de suas funções sendo permitida uma recondução.

5° - Faculta-se a inscrição de docentes efetivos com regime de trabalho inferior a RT-40, mediante a assinatura de Termo de Compromisso em que aceitem, caso a chapa seja eleita, a elevação do respectivo regime de trabalho em caráter temporário pelo período do mandato, no prazo máximo de trinta dias a contar da data de expedição da portaria de nomeação, sob pena de perda do mandato.

6° - O exercício de atividade como Coordenador (a) Especial, não será computado para fins de caracterizar reeleição docente.

7° - A composição para concorrer aos cargos de Coordenador (a) e Suplente de Curso de graduação deve ser feita mediante inscrição de chapa.

8° - As inscrições dos candidatos e suplentes no processo eleitoral para mandato unificado para escolha de Coordenadores e Suplentes dos Cursos de Graduação do CCSA-Foz, devem ser feitas com o preenchimento do ANEXO III da Resolução N° 002/2022-CEPE.

9° - O ANEXO III da Resolução N° 002/2022-CEPE, em formato editável, pode ser solicitado no e-mail foz.ccsa@unioeste.br, aos cuidados da Comissão Eleitoral.

10° - Junto ao ANEXO III, os candidatos devem anexar cópia do(s) diploma(s) de formação em nível de graduação no respectivo curso, independentemente da modalidade, ou com pós-graduação *stricto sensu* na área do curso.

11° - As inscrições devem ser PROTOCOLADAS no protocolo geral da Unioeste Campus de Foz do Iguaçu, respeitando o seu horário de funcionamento, aos cuidados da Comissão Eleitoral do CCSA *Campus* de Foz do Iguaçu.

12° - Serão INDEFERIDAS as inscrições de chapas que protocolarem o ANEXO III com qualquer das assinaturas digitalizadas, ou faltando documentos comprobatórios.

13° - A comissão eleitoral NÃO irá fazer qualquer avaliação prévia, sob qualquer aspecto, ou qualquer documento, que seja de responsabilidade dos candidatos.

14° - Toda comunicação da Comissão Eleitoral com a comunidade acadêmica se dará:

- I. Por meio de editais, fixados na Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e na Secretaria Geral das Coordenações, do *Campus* de Foz do Iguaçu, nas respectivas salas de aula dos cursos de graduação, e;
- II. Através do e-mail institucional.

15° - Os casos omissos serão tratados individualmente, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, e sendo necessário em instâncias superiores conforme delimitado pela Resolução N° 002/2022-CEPE.

Publique-se.

Foz do Iguaçu, 05 de abril de 2024.

Prof. CAROLINA SPACK KEMMELMEIER

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria N° 007/2024-DCCSA - *Campus* de Foz do Iguaçu